



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. Ato de Arquivamento 11010000022/15/2020

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2020.

### ATO DE ARQUIVAMENTO

**Indexado ao Processo:** 11010000022/15

**Requerente:** VALDEMAR LEMES PEREIRA

**CPF/CNPJ:** 060.958.106-63

**Imóvel da intervenção:** Fazenda Santa Juliana

**Município:** SANTA JULIANA

**Objeto:** Intervenção APP

**Bioma:** Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo nº **11010000022/15** em questão foi formalizado em 22/10/2020;

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

Não atendimento do pedido de informações complementares;

Considerando que as informações são imprescindíveis a análise do requerimento;

Considerando o disposto no art. 33 do Decreto 47.383/2018, que diz: "*O processo de licenciamento ambiental ou de autorização para intervenção ambiental será arquivado pelo não cumprimento do pedido de informação complementar*

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico **do processo administrativo nº. 11010000022/15**, relativo ao empreendimento **VALDEMAR LEMES PEREIRA / Fazenda Santa Juliana**, inscrito no CPF sob o nº. 060.958.106-63, localizado na zona rural do município de SANTA JULIANA/MG, pelo não cumprimento do pedido de informação complementar

Publique-se e archive-se.

